



**CARTÓRIO RODRIGUES**  
CNPJ/MF 09223280000171  
Brejo do Cruz - PB - 1 OFÍCIO  
**MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO**  
Tabeliã e Registradora

**GEOVANIA ARANHA DA SILVA ARAÚJO**  
Substituta

Rua João Dutra de Almeida, 05, Centro - Brejo do Cruz-Paraíba - Fone: 83 3443-2336 / Fax: 8334432336 E-MAIL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BREJO DO CRUZ-PB, COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, faz saber a parte **WENIA CRISTINA PEIXOTO GONÇALVES**, portador do **CPF n° 061.534.761-47** e a quem mais possa interessar, que por força da emissão do contrato de financiamento imobiliário sob n° 113403922, garantido por Alienação Fiduciária ao BANCO DO BRASIL S/A, matrícula n° **9945**, neste Cartório, referente ao imóvel situado à **Rua João V. Linhares n° 236, Bairro Manoel Forte Maia, Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP 58895-00**, que estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas correspondendo ao valor de **R\$ 64.349,51** (sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), atualizados até 14/07/2023, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato, conforme determina o 2º artigo da lei 9.514/97, e por não ter sido possível após **3 tentativas**, encontrar e intimar pessoalmente nesta cidade o responsável pelo presente, ou houve recusa no recebimento da notificação no endereço supra citado, serve a presente para requerer a intimação do devedor FIDUCIANTE relacionado, para que pague no prazo de 15 dias o seu débito, os juros convencionais as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança de intimação, valores estes que serão apurados na data de efetivo pagamento, sob pena de ser constituído em mora e dessa forma ser consolidada a posse e a propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor FIDUCIANTE, o CREDOR FIDUCIÁRIO ingressou com o procedimento previsto na lei 9514/97, tendo sido certificado pelo oficial de Registro e Hipotecas, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei 9514/97, sejam intimados para **quitar o valor em 15 dias, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor.**

Brejo do Cruz-PB, 14 de julho de 2023

LUCAS SILVA

ALVES FILGUEIRAS

LUCAS SILVA ALVES FILGUEIRAS

Escrevente Autorizado(a)

Assinado de forma digital por  
LUCAS SILVA ALVES FILGUEIRAS  
Dados: 2023.07.14 11:38:01  
-03'00'